

MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE SOR
ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
04 DE OUTUBRO DE 2015 (domingo)



EDITAL

DESDOBRAMENTOS DA ASSEMBLEIA DE VOTO DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTE DE SOR, TRAMAGA E VALE DE AÇOR

-----**HUGO LUÍS PEREIRA HILÁRIO**, Presidente da Câmara Municipal de PONTE DE SOR, faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs. 3 e 4, do artigo 40.º, da Lei n.º. 14/1979, de 16 de maio, em que o n.º. 3, tem nova redação dada pela Lei n.º. 10/1995, de 07 de abril e o n.º. 4, tem nova redação dada pelo artigo 2.º, da Lei Orgânica n.º. 10/2015, de 14 de agosto, **que a Assembleia de Voto da UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTE DE SOR, TRAMAGA E VALE DE AÇOR, foi desdobrada em ONZE (11) SECÇÕES DE VOTO, que funcionarão nos locais seguintes:** -----

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTE DE SOR, TRAMAGA E VALE DE AÇOR

<u>SECÇÃO DE VOTO</u>	<u>LOCALIZAÇÃO</u>		
<u>SECÇÃO DE VOTO</u> <u>N.º. 1</u>	PONTE DE SOR	SALA R/C-ESQ.º.	ESCOLA BÁSICA DAS AVENIDAS (EDIFÍCIO NORTE) Av.ª. Garibaldino de Andrade, s/n
<u>SECÇÃO DE VOTO</u> <u>N.º. 2</u>	PONTE DE SOR	SALA R/C-DT.º.	ESCOLA BÁSICA DAS AVENIDAS (EDIFÍCIO NORTE) Av.ª. Garibaldino de Andrade, s/n
<u>SECÇÃO DE VOTO</u> <u>N.º. 3</u>	PONTE DE SOR	SALA R/C-ESQ.º.	ESCOLA BÁSICA DAS AVENIDAS (EDIFÍCIO SUL) Av.ª. Garibaldino de Andrade, s/n
<u>SECÇÃO DE VOTO</u> <u>N.º. 4</u>	PONTE DE SOR	SALA R/C-DT.º.	ESCOLA BÁSICA DAS AVENIDAS (EDIFÍCIO SUL) Av.ª. Garibaldino de Andrade, s/n
<u>SECÇÃO DE VOTO</u> <u>N.º. 5</u>	PONTE DE SOR	SALA R/C-ESQ.º.	ESCOLA BÁSICA DAS AVENIDAS (EDIFÍCIO DO MEIO) Av.ª. Garibaldino de Andrade, s/n
<u>SECÇÃO DE VOTO</u> <u>N.º. 6</u>	PONTE DE SOR	SALA R/C-DT.º.	ESCOLA BÁSICA DAS AVENIDAS (EDIFÍCIO DO MEIO) Av.ª. Garibaldino de Andrade, s/n

SECÇÃO DE VOTO Nº. 7	TORRE DAS VARGENS	ANTIGA ESCOLA BÁSICA DE TORRE DAS VARGENS Sala do Centro de Convívio Rua Condes da Torre, s/n – TORRE DAS VARGENS
SECÇÃO DE VOTO Nº. 8	ERVIDEIRA	ESCOLA BÁSICA DE ERVIDEIRA Rua Luís de Camões, s/n - ERVIDEIRA
SECÇÃO DE VOTO Nº. 9	TRAMAGA	ESCOLA BÁSICA DE TRAMAGA (EDIFÍCIO NASCENTE) – LADO DTº. Sentido Tramaga – Ponte de Sor Avª. 11 de Junho, Nº. 1 - TRAMAGA
SECÇÃO DE VOTO Nº. 10	TRAMAGA	ESCOLA BÁSICA DE TRAMAGA (EDIFÍCIO POENTE) – LADO ESQº. Sentido Tramaga – Ponte de Sor Avª. 11 de Junho, Nº. 3 - TRAMAGA
SECÇÃO DE VOTO Nº. 11	VALE DE AÇOR	SALÃO DO EDIFÍCIO DO POLO DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTE DE SOR, TRAMAGA E VALE DE AÇOR Rua José Afonso, Nº. 1 – VALE DE AÇOR

-----Mais torna público, de acordo com o estabelecido no artigo 40º., nº. 4, da Lei Nº. 14/1979, de 16 de maio, com a nova redação dada pelo artigo 2º., da Lei Orgânica nº. 10/2015, de 14 de agosto que, desta DECISÃO, pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa da Junta de Freguesia ou de, pelo menos, dez eleitores inscritos no Recenseamento Eleitoral dessa Freguesia, para a Secção da Instância Local do Tribunal de Comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do Município (a menos que na sede do Município se encontre instalada uma Secção da Instância Central daquele Tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa Secção). -----

-----Para constar e produzir os efeitos legais é publicado o presente **EDITAL**, o qual é divulgado para além dos meios legais estabelecidos, nomeadamente afixado à porta do Edifício desta Câmara Municipal e da Junta de Freguesia respetiva, nos lugares públicos do costume e inserido no site da Internet do Município de Ponte de Sor, em www.cm-pontedesor.pt -----

Paços do Município de Ponte de Sor, 24 de agosto de 2015
O Presidente da Câmara Municipal,

Hugo Luís Pereira Hilário

Nota: Este **EDITAL** é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta do Edifício Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município e nos lugares públicos do costume, bem como inserido no site da Internet do Município de Ponte de Sor em www.cm-pontedesor.pt

AR-3

MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE SOR
ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
04 DE OUTUBRO DE 2015 (domingo)



EDITAL

DESDOBRAMENTOS DA ASSEMBLEIA DE VOTO **DA FREGUESIA DE MONTARGIL**

-----**HUGO LUÍS PEREIRA HILÁRIO**, Presidente da Câmara Municipal de PONTE DE SOR, faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs. 3 e 4, do artigo 40.º, da Lei n.º. 14/1979, de 16 de maio, em que o n.º. 3, tem nova redação dada pela Lei n.º. 10/1995, de 07 de abril e o n.º. 4, tem nova redação dada pelo artigo 2.º, da Lei Orgânica n.º. 10/2015, de 14 de agosto, **que a Assembleia de Voto da FREGUESIA DE MONTARGIL, foi desdobrada em CINCO (5) SECÇÕES DE VOTO**, que funcionarão nos locais seguintes: -----

FREGUESIA DE MONTARGIL

<u>SECÇÃO DE VOTO</u>	<u>LOCALIZAÇÃO</u>		
<u>SECÇÃO DE VOTO</u> <u>N.º. 1</u>	MONTARGIL	SALA R/C-DT.º	ESCOLA BÁSICA DE MONTARGIL (ESCOLA DE 2 PISOS) Largo General Humberto Delgado, s/n
<u>SECÇÃO DE VOTO</u> <u>N.º. 2</u>	MONTARGIL	SALA R/C-ESQ.º	ESCOLA BÁSICA DE MONTARGIL (ESCOLA DE 2 PISOS) Largo General Humberto Delgado, s/n
<u>SECÇÃO DE VOTO</u> <u>N.º. 3</u>	FOROS DO MOCHO	ANTIGA ESCOLA BÁSICA DE FOROS DO MOCHO – Rua da Escola – Foros do Mocho	
<u>SECÇÃO DE VOTO</u> <u>N.º. 4</u>	VALE DE VILÃO	ANTIGA ESCOLA BÁSICA DE VALE DE VILÃO – Rua da Escola, s/n – Vale de Vilão	
<u>SECÇÃO DE VOTO</u> <u>N.º. 5</u>	FARINHA BRANCA	ANTIGA ESCOLA BÁSICA DE FARINHA BRANCA – Rua do Comércio – Farinha Branca	

-----Mais torna público, de acordo com o estabelecido no artigo 40.º, n.º. 4, da Lei N.º. 14/1979, de 16 de maio, com a nova redação dada pelo artigo 2.º, da Lei Orgânica n.º. 10/2015, de 14 de agosto que, **desta DECISÃO, pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias**, por iniciativa da Junta de Freguesia ou de, pelo menos, dez eleitores inscritos no Recenseamento Eleitoral dessa Freguesia, para a Secção da Instância Local do Tribunal de Comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do Município (a menos que na sede do Município se encontre instalada uma Secção da Instância Central daquele Tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa Secção). -----

-----Para constar e produzir os efeitos legais é publicado o presente **EDITAL**, o qual é divulgado para além dos meios legais estabelecidos, nomeadamente afixado à porta do Edifício desta Câmara Municipal e da Junta de Freguesia respetiva, nos lugares públicos do costume e inserido no site da Internet do Município de Ponte de Sor, em www.cm-pontedesor.pt -----

Paços do Município de Ponte de Sor, 24 de agosto de 2015
O Presidente da Câmara Municipal,

Hugo Luís Pereira Hilário

Nota: Este **EDITAL** é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta do Edifício Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município e nos lugares públicos do costume, bem como inserido no site da Internet do Município de Ponte de Sor em www.cm-pontedesor.pt
AR-3

MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE SOR
ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
04 DE OUTUBRO DE 2015 (domingo)



EDITAL

DESDOBRAMENTOS DA ASSEMBLEIA DE VOTO DA FREGUESIA DE FOROS DE ARRÃO

-----**HUGO LUÍS PEREIRA HILÁRIO**, Presidente da Câmara Municipal de PONTE DE SOR, faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs. 3 e 4, do artigo 40.º, da Lei n.º 14/1979, de 16 de maio, em que o n.º 3, tem nova redação dada pela Lei n.º 10/1995, de 07 de abril e o n.º 4, tem nova redação dada pelo artigo 2.º, da Lei Orgânica n.º 10/2015, de 14 de agosto, **que a Assembleia de Voto da FREGUESIA DE FOROS DE ARRÃO, foi desdobrada em DUAS (2) SECÇÕES DE VOTO, que funcionarão nos locais seguintes:** -----

FREGUESIA DE FOROS DE ARRÃO

SECÇÃO DE VOTO	LOCALIZAÇÃO	
SECÇÃO DE VOTO N.º 1	FOROS DE ARRÃO NORTE	ESCOLA BÁSICA DE FOROS DE ARRÃO Av. da Liberdade, s/n
SECÇÃO DE VOTO N.º 2	FOROS DE ARRÃO SUL	ANTIGA ESCOLA BÁSICA DE FOROS DE ARRÃO Rua Catarina Eufémia, s/n

-----**Mais torna público, de acordo com o estabelecido no artigo 40.º, n.º 4, da Lei N.º 14/1979, de 16 de maio, com a nova redação dada pelo artigo 2.º, da Lei Orgânica n.º 10/2015, de 14 de agosto que, desta DECISÃO, pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa da Junta de Freguesia ou de, pelo menos, dez eleitores inscritos no Recenseamento Eleitoral dessa Freguesia, para a Secção da Instância Local do Tribunal de Comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do Município (a menos que na sede do Município se encontre instalada uma Secção da Instância Central daquele Tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa Secção).** -----

-----Para constar e produzir os efeitos legais é publicado o presente **EDITAL**, o qual é divulgado para além dos meios legais estabelecidos, nomeadamente afixado à porta do Edifício desta Câmara Municipal e da Junta de Freguesia respetiva, nos lugares públicos do costume e inserido no site da Internet do Município de Ponte de Sor, em www.cm-pontedesor.pt -----

Paços do Município de Ponte de Sor, 24 de agosto de 2015
O Presidente da Câmara Municipal,

Hugo Luís Pereira Hilário

Nota: Este **EDITAL** é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta do Edifício Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município e nos lugares públicos do costume, bem como inserido no site da Internet do Município de Ponte de Sor em www.cm-pontedesor.pt
AR-3